



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DOZE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS

-----Aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

----- Maria Luísa Leonço Farinha -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

----- Tânia Isabel Ribeiro Carreiro. -----

-----**Pelas dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:**-----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.182.877,24 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil euros e vinte e quatro cêntimos).-----

-----**II - APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR NO ANO LETIVO 2021-2022**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES) com a lista dos alunos matriculados em cursos de Ensino Superior que solicitaram apoio, para ser objeto de deliberação do Órgão Executivo, tendo os serviços da DDES verificado a posse dos requisitos previstos no respetivo regulamento.-----

-----A Sr. Vice-Presidente Maria Luísa Farinha Ausentou-se, não tendo participado na votação.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2021-2022, o apoio à frequência do ensino superior à aluna Madalena Farinha Cabaça, com efeitos à data de 2021.**-----

-----**III - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (10.º e 11.º ANO), NO ANO LETIVO 2021/2022, PARA AQUISIÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES**-----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com informação sobre a aluna Carina Sameiro Pombinho, do 11.º ano, do ensino secundário que solicitou o subsídio para aquisição dos manuais escolares, com valor de aquisição no montante de 56,89 €.-----

-----Foi também presente o despacho do Sr. Presidente, para ratificação, sobre a atribuição de subsídio ao aluno João Miguel Caixeiro Amaral, do 11.º ano do ensino secundário para aquisição dos manuais escolares, com o valor de aquisição, 34,30 €.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de subsídio à aluna Carina Sameiro Pombinho, do 11.º ano do ensino secundário, no ano letivo 2021-2022, no montante de para participação de despesas com a aquisição dos manuais escolares), para participação de despesas com a aquisição dos manuais escolares e ratificou, por unanimidade, o despacho do Sr. Presidente que atribuiu ao aluno João Miguel Caixeiro Amaral, do 10.º ano do ensino secundário, no ano letivo 2021-2022, no montante de 34,30€ (trinta e quatro euros e trinta cêntimos) para participação de despesas com a escolares. -----

-----IV - SUBSÍDIOS ESCOLARES DOS ALUNOS DO 1.º CICLO – ANO LETIVO 2021/2022-----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----”Junto se envia informação relativa à alteração de escalão da criança do 1.º Ciclo de Oriola, do escalão C para o escalão B, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a atribuição de subsídio de ação social escolar do escalão A ao aluno Filipe Miguel Valadas Matos, do 1.º Ciclo, no ano letivo 2021-2022.-----

-----V - EMPREITADA DA OBRA DE “REABILITAÇÃO DO PARQUE DR. FRANÇA, EM PORTEL” – APROVAÇÃO DE DESPESA DO AUTO DE MEDIÇÕES N.º 3-----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----“Remeto para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 3 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 39.348,83 € (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito euros e oitenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 3 referente à obra “Reabilitação do Parque Dr. França, em Portel”, confirmado pela fiscalização, no montante total de 39.348,83 € (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito euros e oitenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----VI – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE QUE DETERMINOU A ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO

INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA – AVISO PUBLICADO NA BEP: OE202108/0358

-----Foi presente, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente datado de cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor:-----

-----As Senhoras Vereadoras Lúcia Cardoso e Tânia Carreiro votaram pela abstenção, tendo apresentado a seguinte declaração de voto:-----

-----"As vereadoras da CDU abstêm-se relativamente à anulação do Procedimento Concursal para ocupação de 1 posto de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).-----

-----Apesar de entendemos que o aparecimento das pragas não pode ser previamente controlado julgamos que neste caso, e no que respeita às provas escritas, poderiam ter sido tomadas outras medidas que pudessem visar a salvaguarda das mesmas.-----

-----No momento em que se constatou a presença da "praga" as provas deveriam ter sido fotografadas ou fotocopiadas, em segurança, uma vez que seria possível fazê-lo. Esta situação dará azo a que a transparência do concurso possa ser colocada em causa e em nada dignifica o município.-----

-----É injusto para todos os que concorreram, fizeram as suas provas e criaram expectativas ao longo dos últimos 5 meses, tempo que passou desde o aviso de publicação na BEP: OE202108/O358.-----

-----Reafirmamos que estaremos sempre a favor da criação de postos de trabalho, com direitos e que votaremos sempre a favor dos mesmos. Como tal, ainda que lamentemos o sucedido neste concurso iremos aprovar a abertura de um novo o qual contemplará cinco postos de trabalho.-----

-----As vereadoras da CDU estão convictas que no futuro serão asseguradas a transparência, imparcialidade e prossecução do interesse público, como previsto nos artigos 4º, 9º e 12º a do Código do Procedimento Administrativo."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos de abstenção das Sras. Vereadoras Lúcia Cardoso e Tânia Carreiro, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que determinou a anulação do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional – Auxiliar de Ação Educativa – Aviso na BEP: OE202108/0358.-----

-----VII – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

-----VIII – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (COVEIRO), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (Coveiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.-----

-----IX – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA DE CARÁTER PERPÉTUO – REQUERENTE: MANUEL PEDRO ALJUSTREL -----

-----Foi presente o requerimento do Sr. Manuel Pedro Aljustrel, solicitando a compra de 2m² de terreno para sepultura de carácter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 37 do 19.º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 38, a sul com a sepultura n.º 36, nascente com a sepultura n.º 0 e a poente com a sepultura n.º 30, onde repousam os restos mortais de sua esposa, Mariana Bárbara Ferreira, falecida a 18/12/2021. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m² de terreno para sepultura perpétua, ao requerente Manuel Pedro Aljustrel. -----

-----X – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “QUINTAL DA COVA”, UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMIEIRA E ALQUEVA, REQUERIDA POR CARLOS MANUEL SALES BRANCO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”O prédio sobre o qual o requerente pretende informação é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 1 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterada por adaptação na Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), situa-se no perímetro urbano de Alqueva, integrando-se, sensivelmente a metade oeste do prédio, em espaço qualificado como “Espaço Urbanizável” - Área Urbanizável 1 Habitação e, a metade este, em “Espaço Urbano” (PDM_Planta do Perímetro Urbano de Alqueva).-----

-----O requerente apresenta este pedido na qualidade de “herdeiro” de Cabeça de Casal da Herança de Ana do Carmo Sales.-----

-----O prédio em análise, denominado “Quintal da Cova”, situa-se na parte oeste de Alqueva, está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 46, Secção 1H, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 11/19850205, da União de Freguesias de Amieira e Alqueva (Alqueva), com a área total de 0,8250 ha. A descrição da Conservatória do Registo Predial, além do referido artigo rústico, integra também os prédios urbanos inscritos na matriz predial sob os artigos 463 e 771, com as áreas de 71,55 m² e 122,00 m² (164,00 m²) respetivamente, com a localização de Travessa dos Lavadouros, n.º 2, Alqueva.-----

-----Os “Espaços urbanizáveis”, tal como caracterizados no artigo 42.º do Regulamento do PDM, destinam-se à construção de novos conjuntos habitacionais, no caso, suscetíveis de vir a adquirir as características dos espaços urbanos, mediante a elaboração de planos municipais de ordenamento do território ou loteamentos de iniciativa municipal ou privada, entre outras, com subsequente infraestruturção, constituindo áreas de

expansão dos espaços urbanos. De acordo com o estabelecido no artigo 43.º do já referido regulamento - Edificabilidade nos espaços urbanizáveis, a edificabilidade em Alqueva, nesta qualidade de espaço, é subordinada aos valores máximos dos seguintes índices urbanísticos: Densidade Habitacional Bruta – 30 fogos/ha; “Índice de Construção Bruta” - 0,4; “Índice de Implantação Líquida” - 0,6; “Índice de Construção Líquida” - 1,0; “Cércea máxima” - dois pisos ou 6,50 m. As construções a edificar devem cumprir as condições expressas no n.º 1 do artigo 40.º, das quais saliento que a cor predominante nas fachadas é branca, à exceção dos socos, ombreiras, cunhais ou platibandas onde é possível a aplicação das cores regionais, nomeadamente ocre, azul ou cinza.

-----A eventual operação de loteamento a desenvolver, terá que observar o determinado pelo regime jurídico da urbanização e edificação objeto do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março, que fixa os parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva, entre outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

-----Os “Espaços Urbanos”, caracterizados nos artigos 39.º e 40.º do referido Regulamento, são constituídos pela malha urbana em que a maioria do terreno está edificado, a morfologia urbana definida e existem infraestruturas urbanísticas. São permitidas novas construções, reconstruções e alterações das existentes, desde que não ocasionem rutura na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica, observando, designadamente, as seguintes condições: a cércea máxima é determinada pela cércea média existente no arruamento; a cor predominante nas fachadas é branca, com exceção dos socos, ombreiras, cunhais ou platibandas onde é possível a aplicação das cores regionais, nomeadamente ocre, azul ou cinza; a cobertura é em telha predominante na região, na sua cor natural; o guarnecimento de vãos é em madeira ou alumínio lacado na cor branca, verde, castanho, azul ou vermelho “sangue de boi”. Os índices urbanísticos máximos aplicáveis a novas edificações em espaço urbano são: Índice de Implantação Líquido – 0,8; Índice de Construção Líquido – 1,2; Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m.”

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico ao requerente Carlos Manuel Sales Branco.**

XI – VISTORIA – ALOJAMENTO LOCAL – RUA DAS CASAS GRANDES, N.º 2, AMIEIRA – REQUERENTE: FILIPE ALEXANDRE TAVARES PINTO

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:

-----”Dados do processo

-----N.º do processo: 1203321

-----N.º do pedido: 79687/2021

-----Registo n.º 121046/AL

-----Modalidade do alojamento – moradia

-----Determina o artigo 8.º do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018 de 22 de agosto, que os estabelecimentos de alojamento local são sujeitos a vistoria em sequência do registo do estabelecimento. Esta vistoria é realizada no prazo de 30 dias após

a apresentação da comunicação prévia com prazo e destina-se a verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no referido decreto-lei, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização.-----

-----Efetuada vistoria em 03/12/2021, verificou-se que o estabelecimento de alojamento local não cumpria com todos os requisitos estabelecidos no decreto, tendo sido tal comunicado ao titular da exploração por ofício n.º 1001 de 09/12/2021.-----

-----Realizada nova vistoria em 29/12/2021, dentro do prazo concedido para dar cumprimento aos requisitos obrigatórios em falta, verificou-se que o estabelecimento de alojamento local cumpre os requisitos estabelecidos no art. 6º assim como os demais requisitos constantes do decreto, tendo igualmente o proprietário colocado sistema de proteção nas escadas com vista a impedir ou minimizar o risco de acidentes e quedas na utilização.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento do processo de comunicação prévia de alojamento local e respetiva verificação/auto de vistoria.**-----

-----**XII - VISTORIA AOS PRÉDIOS PRESENTES NA RUA DE VALE FLORES, N.º 40 E S/N, PORTEL, PARA PONDERAÇÃO SOBRE O TEOR DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR GILBERTO DANIEL SANTOS GUERREIRO RELATIVAMENTE A DEFICIENTES CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE EXISTENTES NO SEU PRÉDIO.**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Em sequência da deliberação de câmara de 28/10/2020 foi comunicado ao Sr. Fernando Joaquim Santinho Casqueiro um conjunto de obras que deveria efetuar no seu prédio, s/n da Rua de Vale Flores, de modo a obviar as más condições de salubridade presentes no prédio vizinho, n.º 40.-----

-----Por ofício de 28/05/2021 foi comunicado ao Sr. Fernando Casqueiro que, após ação de fiscalização, foi verificada a execução das obras determinadas para o prédio e a correção das más condições de salubridade existentes no prédio vizinho e objeto da reclamação.-----

-----No entanto, o proprietário do prédio n.º 40 veio novamente denunciar a continuação das más condições de salubridade no seu prédio, identificando mais uma vez o prédio vizinho como origem das infiltrações detetadas na sua parede.-----

-----Foi efetuada nova vistoria em 06/01/2022, sem a presença do Sr. Fernando Casqueiro que não compareceu.-----

-----Da vistoria efetuada foi redigido auto constante da informação interna, com data de 06/01/2022 (elemento anexo).-----

-----Em presença do teor do auto de vistoria e atendendo ao estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere notificar o proprietário do edifício identificado como Rua de Vale Flores s/n, do teor da vistoria técnica realizada. Assim, Fernando Joaquim Santinho Casqueiro deve ser notificado para, no prazo de 30 contados a partir da receção da notificação e durante o período máximo de 30 dias, proceder à execução das seguintes operações:-----

----- - Retirar a tela plástica e gravilha colocada por não permitir o escoamento total das águas;-----

4
42

----- - Impermeabilizar o terreno com argamassa de cimento, criando pendente para escoamento das águas para a rua;-----

----- - Execução de dreno de escoamento junto à parede comum com profundidade média de 50 cm para escoamento das águas e/ou humidades para a rua;-----

-----sob pena de ,nos termos do artigo 91.º do decreto-lei acima referido, a Câmara Municipal poder tomar posse administrativa do prédio para execução coerciva das obras descritas, sendo as despesas por conta do proprietário, em conformidade com o previsto nos artigos 107.º e 108.º do diploma.-----

-----O reclamante, Gilberto Daniel Santos Guerreiro, deve ser informado do prazo que vier a ser concedido ao proprietariado do prédio vizinho para realizar as obras necessárias à reposição das condições de salubridade.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do edifício identificado como Rua de Vale Flores s/n, do teor da vistoria técnica realizada.**-----

-----**XIII – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES HABITAT F. V. UNIPessoal, LDA.**-----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Sociedade de Construções Habitat F. V. Unipessoal, Lda.. -----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.-----

-----No entanto e para a emissão da Licença de Construção deverá ser entregue o seguinte:-----

-----ITED: Certidão de inscrição em associação Sócio-Profissional com data válida;-----

-----Estabilidade: Deverá ser dado cumprimento ao disposto no artigo 7.º do DL 301/2007, de 23 de agosto;

-----Para a emissão da licença de utilização:-----

-----Termo de Responsabilidade do Instalador (Rede ITED): Termo de responsabilidade, redigido de acordo com a legislação em vigor, do instalador que executou as instalações ITED, assim como a entrega do comprovativo da qualificação técnica necessária para o exercício de funções.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Sociedade de Construções Habitat F. V. Unipessoal, Lda.**-----

-----**XIV – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: JOÃO JOSÉ FAUSTINO RUI:**-----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por João José Faustino Rui.-----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente João José Faustino Rui.**-----

4
4/2

-----XV – LICENÇA – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO – RUA DA ESTAÇÃO, N.º 14 E 16, SANTANA – REQUERENTE: CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO BRANCAS RENDEIRO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Refere-se o presente ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Santana.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial.-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro).--

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Santana, em espaço classificado como urbano-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 753/20171211 e caderneta predial urbana, artigo matricial n.º 688 – P e artigo 688, respetivamente, situa-se no n.º 14 da R. da Estação, área total de 222,8 m2, área coberta de 147,2 m2, área descoberta de 75,6 m2, referente a rés-do-chão destinado a habitação.-----

-----O edifício de habitação existente, inicialmente composto por duas habitações independentes ainda possuindo duas portas de entrada, é uma construção tradicional em estrutura autoportante, com divisões interiores e sem quaisquer vãos de janela, sem condições mínimas de utilização como habitação. No logradouro, elevado relativamente à cota da habitação, existem vários anexos.-----

-----De acordo com o pedido, pretende o requerente proceder ao licenciamento de obras de alteração. Verifica-se, no entanto, que o projeto apresentado envolve igualmente obras de ampliação. Assim, o projeto apresentado prevê a alteração e reformulação interior de toda a edificação original existente, prevendo-se uma tipologia final tipo T2. É projetada a transformação total deste espaço, mantendo unicamente as paredes autoportantes longitudinais, criando dois quartos, e duas instalações sanitárias. Este espaço engloba ainda dois espaços interiores, ao fundo do edifício, destinados a sala de máquinas e a escritório. Nos quartos, fronteiros à fachada principal são abertos vãos de janela para o exterior. As duas portas de acesso são eliminadas desta zona. O anexo ao edifício existente no logradouro é demolido, ampliando a construção para o logradouro, prevendo esta área, além da entrada elevada e recuada, o espaço destinado a sala e a cozinha, esta com janela de sacada para o logradouro. Dada a diferença de cotas existente no prédio, todo o edifício é alinhado à mesma cota, fixando a cota do pavimento interior sobrelevada relativamente ao arruamento. A cobertura projetada é de uma água apenas,

com pouca pendente, justificada pela estrutura metálica a adotar. O anexo exterior mantêm-se, prevendo ainda a abertura de um portão para o logradouro a partir da fachada que dá para o Largo da igreja. Deste modo, as alterações e ampliações projetadas prevêm a concretização de uma habitação tipo T2, tendo ainda sido criadas condições de acessibilidade e salubridade, até então inexistentes. O valor da área a ampliar é de 30,35 m², sendo o valor da área a alterar de 129,65 m².

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 222,80 m-----

-----Área total ampliada – 30,35 m²-----

-----Área total de implantação – 175,50 m² (índice – 0,78)-----

-----Área total de construção – 175,50 m² (índice – 0,78)-----

-----Cércea – um piso-----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação da requerente Cláudia da Conceição Brancas Rendeiro.**-----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

-----No final da reunião, o Sr. Vasco Pinto, munícipe residente em Oriola, solicitou a sua intervenção para colocar algumas questões referentes aos investimentos que gostaria que o atual executivo camarário realizasse na freguesia de Oriola, ao que o Sr. Presidente prestou os devidos esclarecimentos.-----

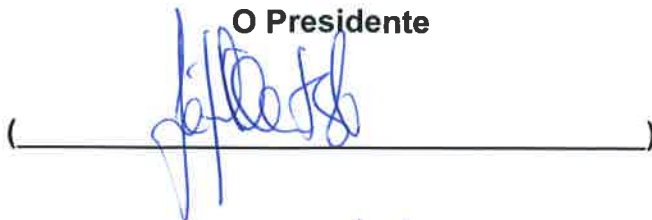
-----**XVI – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

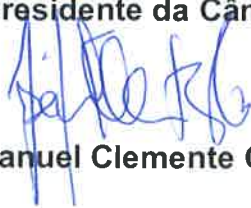
-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente



Aprovada por unanimidade em 09/03/2022

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -

